



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 25 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido em Plen:

05/06/2025

Aprovado

10/06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – MA, no uso de suas atribuições legais, faz a votação e aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jardim – MA, o **Dia Municipal da Pessoa com Deficiência**, a ser celebrado anualmente no **dia 25 de julho**.

Art. 2º - O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência passa a integrar o **Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município**.

Art. 3º - A data tem por objetivo:

- I – Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos, a dignidade, a inclusão social e a cidadania da pessoa com deficiência;
- II – Estimular políticas públicas voltadas à acessibilidade, mobilidade urbana, saúde, educação e trabalho;
- III – Incentivar a realização de eventos, palestras, campanhas educativas e ações de valorização da pessoa com deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, firmar parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada para desenvolver as ações alusivas à data.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim – MA, em 29 de maio de 2025.

Marcelo S. Rodrigues
Diretor Geral
CPF 077.934.283-14

TRAMITAÇÃO
05/06/2025

Alcionildo Ferreira da Silva
Alcionildo Ferreira da Silva
Vereador Presidente

Alcionildo Ferreira da Silva
Alcionildo Ferreira da Silva
Primeiro Secretário
CPF 031.204.003-27

Recebido
29/05/2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
M A R A N H ã O

GABINETE DO VEREADOR
ALCIONILDO FERREIRA DA SILVA

 @CMBJMA

 @CMBJMA

 WWW.CMBOMJARDIM.MA.GOV.BR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a **instituição do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência**, a ser celebrado em **25 de julho**, data que busca não apenas valorizar esse importante segmento da população, mas também **reforçar a luta por igualdade, acessibilidade, respeito e inclusão**.

O Município de Bom Jardim deve ser **um território de direitos para todos**, e a criação desta data é um **marco simbólico e prático** no fortalecimento da conscientização coletiva sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência. A proposta também contribui para o cumprimento da legislação vigente, como o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015)**.

A escolha do dia 25 de julho pode ser associada a eventos significativos locais ou à necessidade de estabelecer um calendário próprio municipal que dê visibilidade contínua ao tema, independentemente das comemorações nacionais.

A instituição da data cria espaço para **debates, palestras, seminários, exposições, campanhas educativas, atividades culturais e esportivas adaptadas**, valorizando e respeitando a diversidade humana.

Contamos com a sensibilidade dos nobres pares para aprovar esta proposição, que reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a **justiça social, inclusão e cidadania plena**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA, em 29 de maio de 2025.

Marcelo S. Rodrigues
Diretor Geral
CPF: 017.934.883-14

Alcionildo Ferreira da Silva
Vereador - PL

Lido em Plenária
03/06/2025

Recebido
29/05/2025